Livro atas - fls. 12 e 13.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Rio das Ostras

PUBLICAÇÃO
PUBLICADO NO
JORNAL Ilmas & Ostras
na Data de 04 / 06 /93
na Página 014
MARCIA LUSTOSA MACHADO
Chefe de Gabinete

LEI Nº 019/93

EMENTA: Cria o Brasão de Armas, Bandeira do Município de Rio das Ostras, e dá p outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica criado o Brasão do Município de Rio das Ostras, que se constitue por um escudo portugues tripartido, tendo no plano esquerdo superior, fundo em campo azul e verde, uma canôa (em ouro) com um pescador remando, encimado por 03 gaivotas(em branco) no plano superior direito, o relevo de uma serra com dois cumes(em prata) se destacando de um fundo azul, os quais emergem de uma floresta(em verde) e tendo em destaque uma antiquada locomotiva a vapor(em negro) expelindo fumaça(em branco) com a respectiva via férrea(em dourado e negro).No plano central inferior, em campo dourado uma ostras(em branco). O escudo se sobrepõe a um listel corrugado (em branco) onde se inscreve(em negro) as datas 1970-1992 em cada extremidade e no centro o geônimo RIO DAS OSTRAS.O escudo é ladeado por dois esqualos(em prata)voltados com a cauda para cima.Ao conjunto se incima a corôa citadina mural de 5 tôrres(em prata).

Art. 2º - Fica criado a Bandeira do Município que se constitue por um retângulo em azul, recortado por 3 faixas curvas, no sentido diagonal, sendo duas em branco e a central, mais larga, em verde, tendo ao centro o Brasão do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,03 de junho de 1993.

Cláudio Ribeiro
Prefeito

DR. MOLIT TELLES
Procurador do Município de Rio das Ostras - RJ
Mat. 000255